



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 054/2023

Salvador do Sul, 01 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Inácio Mallmann
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 02/03/2023
ÀS 14 : 35 horas
Assinatura
e carimbo

Cinara Tamara Hensel Neis
Secretária do Legislativo

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 011/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 011/2023, que autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

A Ação a ser incluída refere-se à “Instalação de Placas Fotovoltaicas”, e fará parte do Programa 372 - Energia Solar.

O objetivo desta Ação é gerar economia no consumo de energia elétrica nos diversos imóveis do Município, assim como na Iluminação Pública. Além disso, importante destacar que este projeto não terá impacto ambiental o que é significativo para a geração de energia sustentável e limpa.

Estudos demonstram que o custo deste investimento será recuperado em aproximadamente oito anos, ou seja, a economia de energia com o uso de painéis solares será igual ao custo do investimento. Como os respectivos painéis tem vida útil aproximada de vinte anos, o tempo restante após a recuperação do investimento será de geração de energia excedente e que poderá abastecer todos os prédios públicos do município além de custear a iluminação pública.

Ressalta-se, que a lei nº 3565 de 19 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.03.02 14:19:43 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000 - Caixa Postal 29
Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone: (51) 3638-1221
www.salvadorsul.rs.gov.br



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual 2022-2025, do seguinte Programa e da seguinte Ação:

Programa: 372 - Energia Solar

Ação: Instalação de Placas Fotovoltaicas

Art. 2º Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, do seguinte Programa e da seguinte Ação:

Programa: 372 - Energia Solar

Ação: Instalação de Placas Fotovoltaicas

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034
Dados: 2023.03.02 14:19:08 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 03/04/2023
POR unanimidade
08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES.
Aurélius Eckert
PREFEITO

SANCIIONADO
04/04/2023
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA:	372 - Energia Solar			
OBJETIVO:	O objetivo desta Ação é gerar economia no consumo de energia elétrica nos diversos imóveis do Município, assim como na Iluminação Pública. Além disso, importante destacar que este projeto não terá impacto ambiental o que é significativo para a geração de energia sustentável e limpa.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Instalação de Placas Fotovoltaicas	-	Meta Física	
			Valor	R\$ 3.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				R\$ 3.100.000,00

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034
Dados: 2023.03.02 14:20:05 -03'00'

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 01 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 011/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 011/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 09/2023

Salvador do Sul, 20 de março de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 011, de 01 de março de 2023 – Autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar a inclusão de programa e ação no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento do PL nº 054/2023, o Executivo justifica a proposição nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 011/2023, que autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

A Ação a ser incluída refere-se à "Instalação de Placas Fotovoltaicas", e fará parte do Programa 372 - Energia Solar.

O objetivo desta Ação é gerar economia no consumo de energia elétrica nos diversos imóveis do Município, assim como na Iluminação Pública. Além disso, importante destacar que este projeto não terá impacto ambiental o que é significativo para a geração de energia sustentável e limpa.

Estudos demonstram que o custo deste investimento será recuperado em aproximadamente oito anos, ou seja, a economia de energia com o uso de painéis solares será igual ao custo do investimento. Como os respectivos painéis tem vida útil aproximada de vinte anos, o tempo restante após a recuperação do investimento será de geração de energia excedente e que poderá abastecer todos os prédios públicos do município além de custear a iluminação pública.

Ressalta-se, que a lei nº 3565 de 19 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT 76184803034
Dados: 2023.03.02 14:19:43 -0300



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 054/2023; do Anexo I que descreve o Programa a ser incluído e, de Memorando Interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 1 de março de 2023 e firmado pela contadora Solange Schütz, esclarecendo que, conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no projeto de lei nº 011/2023, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

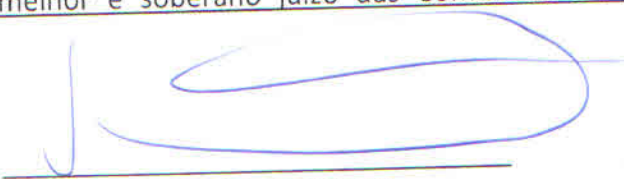
De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, incisos I e II, da Constituição Federal.

No caso do conteúdo, por se tratar de matéria eminentemente contábil, minhas considerações ficam limitadas face à ausência de conhecimento técnico específico.

Todavia, é importante lembrar, no aspecto técnico, que a inserção nas peças orçamentárias (PPA e LDO) pretendida, deve ocorrer através de um projeto para cada peça (PPA e LDO), em atendimento ao art. 7º, I, da Lei Complementar nº 95/1998.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela impossibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado, no formato apresentado, uma vez que se pretende a inclusão de programa e ação no PPA 2022-2025 e na LDO através de um único Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.


VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N° 012/2023

Projeto de Lei N° 011/2023

PROJETO DE LEI N° 011/2023 – Autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022 – 2025 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria (X) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator -

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 012/2023

Projeto de Lei Nº 011/2023

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 – Autoriza a inclusão de Programa e Ação no PPA 2022 – 2025 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria (X) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente -

MARCIEL VENDELINO RHODEN - Relator -

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -